



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro

CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais

Lei Municipal Nº 668/2008

“Autoriza a Revisão anual dos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”

Considerando o disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal;
Considerando os artigos 40 e 41 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando também o art. 4º da Lei Municipal nº 620, e 05/07/2005;

Considerando ainda o INPC acumulado nos meses de maio de 2007 e abril de 2008.

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes legais, APROVA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Revisão Anual dos Vencimentos do Poder Legislativo Municipal, tendo como índice o INPC acumulado nos meses de maio de 2.007 a abril de 2.008, no percentual de 5,75% (cinco vírgula setenta e cinco por cento), conforme anexo I, incidentes sobre o quadro de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação da Lei Orçamentária em execução: 01.10-01.031.0001.2.001.31.90.11.05.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2.008.

Paineiras/MG, 02 de junho de 2.008

Vicente Feliciano Alves

Prefeito Municipal

ANEXO I

INPC – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR EXERCÍCIO DE 2007/2008	
Maio	0,26
Junho	0,31
Julho	0,32
Agosto	0,59
Setembro	0,25
Outubro	0,30
Novembro	0,43
Dezembro	0,97
Janeiro	0,69
Fevereiro	0,48
Março	0,51
Abril	0,64
TOTAL ACUMULADO	5,75

Prefeitura Municipal de Paineiras, 02 de junho de 2.008